SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VII | Nº 1588

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 006/2016

2º Termo Aditivo que entre sei firmam, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**, neste ato representado por seu presidente Jairo Barbosa Alves Pereira e do outro a empresa **SAPITUR SISTEMAS DE ADMINITSRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA,** neste ato representada pelo Sr. Gustavo de Almeida Neves:

Cláusula 1ª - Da Qualificação das Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.249/0001-57, com domicilio a Rua Hélio Muniz Antunes, Nº 66, Centro, Aperibé – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**;

SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, com domicilio a Rua Monte Líbano, 55, cobertura 9, Centro, Nova Friburgo – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**;

Cláusula 2ª - Da Fundamentação Legal:

O presente termo aditivo, que visa alterar a relação contratual existentes entre as partes, em razão dos serviços de locação de sistemas informatizados de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial, tesouraria, folha de pagamento, bem como suporte para os mesmos, encontra respaldo no artigo 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/96.

Cláusula 3º - Do Objeto:

As partes resolvem aditar o pacto anterior firmado entre as partes, em razão dos da necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Contratada.

Cláusula 4ª - Do Valor e pagamento do Aditivo:

O valor da prestação de serviços sofrerá alteração em 11,21%, visando o equilíbrio financeiro do mesmo, em conformidade com o que prevê a Lei nº 8.666/93, ficando seu valor mensal instituído em R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais), com vencimento no dia 20 de cada um dos doze meses de validade do presente Termo Aditivo, perfazendo um valor global de R$ 26.688,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos para fazer face às despesas do presente contrato correrão a conta de dotação especifica do orçamento vigente - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 6ª - Disposições Finais:

As demais cláusulas do contrato inicial continuam em sua plena vigência.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da abertura do exercício financeiro e com término em 31 de Dezembro de 2016.

Aperibé, 04 de janeiro de 2016.

_____
Presidente

_____
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome: Andréia Barboza da Matta
CPF: 028.679.377-60

2)_____
Nome: Ana Lucia da Costa Moreira Campos
CPF: 026.396.487-64

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:43802761

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da comissão Permanente de Licitação, *instituída pela portaria nº. 197/2015, composta pelos membros*; Antonio Rossini de Oliveira Rigor , Osana Garuba Silva Santanna e Josias Moraes da Cruz, que classificou a empresa: **H. V. FILTEMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **A R MORAES SERVIÇOS – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )**FIXA SOM SONORIZAÇÃO DE MACUCO LTDA,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **U P BARROS COMERCIAL LTDA – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **ROBERTA TULLER SILVA 10277949718,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )**FABIO LIMA AMARAL,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **B S ARAUJO**

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SONORIZAÇÃO – ME, vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **ART – RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **IMBRA SHOWS CANTAGALO LTDA-ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **SOM PETRÔ SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **JOSÉ L DA FONCECA CAMPOS –ME**, vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **J T IMPOLGUEIXION PRODUÇÕES LTDA – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )**JOÃO H DE S BARROSO – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **FIDELIS SIGMARINGA DA SILVA 22495100759** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )apresentou a documentação em acordo com as exigências do Edital .
Vencedora *do Edital de* **PREGÃO DE Nº 03/2016**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2015**, Contratação de empresa especializada para a realização do carnaval na sede e no distrito de Monnerat, a ser realizado no período de 06 a 09 de Fevereiro de 2016, Conforme **TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I),** parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. POR ITEM.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da comissão Permanente de Licitação, que classificou a Empresa: : **H. V. FILTEMAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **A R MORAES SERVIÇOS – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )**FIXA SOM SONORIZAÇÃO DE MACUCO LTDA,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **U P BARROS COMERCIAL LTDA – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **ROBERTA TULLER SILVA 10277949718,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )**FABIO LIMA AMARAL,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **B S ARAUJO SONORIZAÇÃO – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **ART – RELUZ ÁUDIO LOCAÇÕES LTDA,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **IMBRA SHOWS CANTAGALO LTDA-ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **SOM PETRÔ SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **JOSÉ L DA FONCECA CAMPOS –ME**, vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **J T IMPOLGUEIXION PRODUÇÕES LTDA – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )**JOÃO H DE S BARROSO – ME,** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( ) **FIDELIS SIGMARINGA DA SILVA 22495100759** vencedora do item 0, do EDITAL. Perfazendo um valor total em moeda corrente de R$ ( )apresentou a documentação em acordo com as exigências do Edital .

Vencedoras *do Edital de* **PREGÃO DE Nº. 03/2016**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2015**, Contratação de empresa especializada para a realização do carnaval na sede e no distrito de Monnerat, a ser realizado no período de 06 a 09 de Fevereiro de 2016, Conforme **TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I),** parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. POR ITEM.

Dê-se ciência a empresa vencedora.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Duas Barras, 05 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ VASCONCELLOS JUNIOR .
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:7B5E630F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº02/2016
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal Santo Antonio (HMSA), SPAM e Secretaria de Saúde para o ano de 2016 , conforme PROJETO BASICO (ANEXO I), anexo a este edital.
MARCADA PARA O DIA: 24/02/2016 – AS 09:30 horas.
ESTIMATIVA: R$ **267.392,50**
Local: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Duas Barras – Praça Governador Portela nº 07 – Duas Barras – RJ. Tel. 022 – 2534-1285 – rama 215 CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resmas de papel A4, a partir do dia 11 de fevereiro de 2016, das 12:00 às 17:00 no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Duas Barras, sito à Praça Governador Portela, 07 Duas Barras - RJ.

Duas Barras - RJ, 05 de fevereiro de 2016.

ANTONIO ROSSINI DE OLIVEIRA RIGOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:80A7EE24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3561/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Benedito Jorge Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de fevereiro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:89C08160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3562/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder a funcionária Jeane Freitas Figueira, matrícula nº 21/0916, Assessor do Fundo Municipal de Saúde, a título de gratificação, 29% (vinte e nove por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de fevereiro de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:3D1F7E45

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: MERCEARIA ANDRADE PINTO LTDA
CNPJ: 35.866.375/0001-13
VALOR: R$ 113.850,26 (CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO: 766/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
LOTE 01					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CAPS / RTS / HNS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (LOTE 01)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO	kg	1746	R$ 1,85	R$ 3.230,10
2	ADOÇANTE DIETÉTICO	unidade	624	R$ 2,34	R$ 1.460,16
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO	unidade	228	R$ 4,00	R$ 912,00
4	AMIDO DE MILHO	unidade	158	R$ 4,50	R$ 711,00
5	ARROZ POLIDO AGULHINHA	kg	2110	R$ 2,35	R$ 4.958,50
6	AVEIA FLOCOS	unidade	96	R$ 2,10	R$ 201,60
7	AZEITE OLIVA	unidade	140	R$ 11,10	R$ 1.554,00
8	AZEITONA VERDE	unidade	69	R$ 8,70	R$ 600,30
9	BISCOITO DOCE	unidade	1530	R$ 2,10	R$ 3.213,00
10	BISCOITO SALGADO	unidade	144	R$ 2,65	R$ 381,60
11	BISCOITO SALGADO	unidade	1730	R$ 1,80	R4 3.114,00
12	CAFÉ	1/2 kg	1000	R$ 6,52	R$ 6.520,00
13	CALDO DE GALINHA	unidade	84	R$ 1,00	R$ 84,00
14	COCO RALADO	unidade	163	R$ 2,65	R$ 431,95
15	CREME DE LEITE	unidade	324	R$ 1,60	R$ 518,40
16	ERVILHA	unidade	114	R$ 3,45	R$ 393,30
17	ERVILHA	unidade	944	R$ 1,45	R$ 1.368,80
18	EXTRATO DE TOMATE	unidade	1150	R$ 2,30	R$ 2.645,00
19	FARINHA LÁCTEA	unidade	15	R$ 3,20	R$ 48,00
20	FARINHA MANDIOCA	unidade	145	R$ 2,40	R$ 348,00
21	FARINHA ROSCA	unidade	18	R$ 3,25	R$ 58,50
22	FARINHA TRIGO	unidade	196	R$ 2,40	R$ 470,40
23	FEIJÃO BRANCO	unidade	90	R$ 4,05	R$ 364,50
24	FEIJÃO PRETO	unidade	730	R$ 3,31	R$ 2.416,30
25	FERMENTO BIOLÓGICO	unidade	25	R$ 2,05	R$ 51,25
26	FERMENTO QUÍMICO	unidade	69	R$ 1,84	R$ 126,96
27	FUBÁ MILHO	unidade	224	R$ 1,30	R$ 291,20
28	LEITE CONDENSADO	unidade	180	R$ 2,75	R$ 495,00
29	LEITE NATURAL	unidade	3168	R$ 2,30	R$ 7.286,40
30	LEITE COCO	unidade	138	R$ 2,40	R$ 331,20
31	MACARRÃO ESPAGUETE	unidade	335	R$ 2,20	R$ 737,00
32	MACARRÃO PARAFUSO	unidade	451	R$ 2,20	R$ 992,20
33	MACARRÃO TALHARIM	unidade	55	R$ 2,80	R$ 154,00
34	MAIONESE	unidade	147	R$ 3,65	R$ 536,55
35	MARGARINA VEGETAL	unidade	744	R$ 2,75	R$ 2.046,00
36	MILHO VERDE	unidade	944	R$ 1,48	R$ 1.397,12
37	MILHO CANJICA	unidade	48	R$ 1,55	R$ 74,40
39	PEIXE SARDINHA	unidade	84	R$ 2,17	R$ 182,28
40	PÓ GELATINA	unidade	812	R$ 0,73	R$ 592,76
41	POLPA DE TOMATE	unidade	30	R$ 2,70	R$ 81,00
42	QUEIJO PARMESÃO	unidade	84	R$ 4,15	R$ 348,60
43	REQUEIJÃO CREMOSO	unidade	168	R$ 4,79	R$ 804,72
44	SAL	unidade	90	R$ 1,46	R$ 131,40
45	SUCO DE CAJU	unidade	720	R$ 2,40	R$ 1.728,00
46	SUCO DE MARACUJÁ	unidade	648	R$ 4,40	R$ 2.851,20
47	TEMPERO PRONTO	unidade	260	R$ 2,50	R$ 650,00
TOTAL					R$ 57.892,65

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
LOTE 02					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CAPS / RTS / HNS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (LOTE 02)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BUCHO BOVINO	kg	270	R$ 11,88	R$ 3.207,60
6	CARNE FRANGO COXA/SOBRECOXA	kg	750	R$ 6,00	R$ 4.500,00
7	CARNE FRANGO PEITO	kg	720	R$ 6,95	R$ 5.004,00
9	LINGÜIÇA SUÍNA	kg	400	R$ 8,92	R$ 3.568,00
10	MOELA FRANGO	kg	180	R$ 6,16	R$ 1.108,80
11	PEIXE PESCADA	kg	526	R$ 19,98	R$ 10.509,48
12	SALSICHA	kg	240	R$ 5,10	R$ 1.224,00
TOTAL					R$ 29.121,88

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
LOTE 03					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CAPS / RTS / HNS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (LOTE 03)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI	Unidade	340	R$ 4,24	R$ 1.441,60
2	ABÓBORA	kg	570	R$ 2,20	R$ 1.254,00
3	ABOBRINHA	kg	270	R$ 3,00	R$ 810,00
4	AGRIÃO	kg	150	R$ 4,16	R$ 624,00
6	ALFACE	kg	300	R$ 4,67	R$ 1.401,00
9	BANANA PRATA	kg	400	R$ 3,27	R$ 1.308,00
11	BATATA INGLESA	kg	1000	R$ 2,38	R$ 2.830,00
12	BERINJELA	kg	80	R$ 2,97	R$ 237,60
14	CEBOLA	kg	460	R$ 5,25	R$ 2.415,00
16	CHEIRO VERDE	kg	265	R$ 10,86	R$ 2.877,90
17	CHICÓRIA	kg	218	R$ 3,05	R$ 664,90
19	COENTRO	kg	15	R$ 14,11	R$ 211,65
20	COUVE	kg	330	R$ 4,62	R$ 1.524,60
21	COUVE-FLOR	kg	120	R$ 3,50	R$ 420,00
22	ESPINAFRE	unidade	180	R$ 2,86	R$ 514,80
23	INHAME	kg	228	R$ 2,57	R$ 585,96
24	JILÓ	kg	140	R$ 3,80	R$ 532,00
26	LARANJA PERA	kg	440	R$ 1,74	R$ 765,60
27	MAÇÃ NACIONAL	kg	258	R$ 3,89	R$ 1.003,62
29	MELANCIA	kg	140	R$ 2,15	R$ 301,00
30	OVO GALINHA	unidade	375	R$ 3,48	R$ 1.305,00
31	PEPINO	kg	90	R$ 2,11	R$ 189,90
32	PIMENTÃO VERDE	kg	40	R$ 3,59	R$ 143,60
33	QUIABO	kg	178	R$ 5,00	R$ 890,00
35	TOMATE	kg	510	R$ 3,20	R$ 1.632,00
36	VAGEM MANTEIGA	kg	200	R$ 4,76	R$ 952,00
TOTAL					R$ 26.835,73

Publicado por:
Danieli dos Santos Araújo
Código Identificador:F0D8C25F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 011/2013

Partes: Município de Mendes e **MAQ-VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME**. Objeto: Reprogramação qualitativa na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MENDES, SUBDIVIDO EM 4(QUATRO) BLOCOS, INCLUINDO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE DE TRABALHO, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA USO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). O aditivo referente a reprogramação qualitativa

dos serviços objeto deste aditamento ao Contrato nº 011/2013, **especificamente detalhados na planilha financeira acostada na análise 1763/2016**, em razão da alteração promovida que importa no valor de R$ 299.186,36 (duzentos e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), do valor contratado de R$ 1.536.429,49 (hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). O valor da contratação com a respectiva reprogramação qualitativa passa a ser de R$ 1.835.615,85 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e quinze reais e quinze centavos). Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 6600/2013, Edital de Pregão Presencial nº 040/2013, Artigo 65, I, a, da Lei 8.666/93. Data de celebração: 08 de janeiro de 2016.

Mendes, 05 de fevereiro de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quênia de Fátima Ernesto de Barros
Código Identificador:AC34AC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7673/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

Processo nº 7673/2015
Pregão Presencial nº. 003/2016 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
Fundamento: Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 119/2007 e 64/2010.
JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO ATO DE VENCEDOR

Aos 02/02/2016 (dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis), precisamente às 16 horas (dezesseis horas), nas dependências da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes, sito na Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, presente a Pregoeira Márcia Nascimento Moraes Santos e Equipe de Apoio, composta neste ato por Helen Ribeiro dos Santos Silva e Vívian Brum Pontes, iniciou a sessão de julgamento inerente à fase de habilitação a que alude a licitação instaurada através do Processo nº 7673/2015, na modalidade Pregão, sob a forma presencial, ordem de série anual nº. 003/2016, sendo processado a futura prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços. O aviso da licitação foi publicado junto aos seguintes veículos de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – fls. 79/80; Jornal "O DIA" – fls. 81/82; Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – fls. 83; Diário Oficial da União – fls.84. Atenderam o chamamento público, mediante efetivo ingresso no certame licitatório, as sociedades empresárias: Limpa Fossa de Angra Ltda ME, CNPJ/MF nº 04.286.140/0001-29; Fácil Locação de Andaimes e Equipamentos para Construção LTDA ME, CNPJ/MF nº 20.506.453/0001-00, e o Empresário Individual R.DE S.ALVES ME, CNPJ/MF Nº 09.722.678/0001-52. Ata de sessão pública do dia 28/01/2016 às folhas de nº 269/274 onde se processou credenciamento, classificação preliminar das propostas e a fase de lances. Nesta mesma data foram abertos os documentos da empresa **Fácil Locação de Andaimes e Equipamentos para Construção Ltda Me, CNPJ/MF nº 20.506.453/0001-00**, classificada em 1º lugar na fase de lances, sendo esta inabilitada, conforme consta na Ata de Sessão Pública lavrada na data de 28/01/2016. Houve a Renúncia de abertura de prazo recursal pela referida empresa, possibilitando a abertura do envelope da 2ª colocada o Empresário Individual R. DE S. ALVES ME, CNPJ/MF nº 09.722.678/0001-52. A análise da fase de habilitação baseia-se nos requisitos elencados no Item 13, subitem 13.3 – Habilitação Jurídica; subitem 13.4 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista; subitem 13.5 – Qualificação econômico-financeira; subitem 13.6. Declaração relativa ao trabalho de menores; e subitem 13.7 – Cumprimento de Legislação Especial e Qualificação Técnico-Operacional. O julgamento concernente à licitação norteada pela Lei nº. 10.520/02 e pelo Decreto nº. 64/2010 (regulamentação da modalidade pregão em âmbito municipal), especialmente falando acerca das normas disciplinadoras, **inclina-se em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação** (parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº. 64/2010), cuja interpretação tem liame jurídico condicionado aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos de celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas ("caput" do art. 4º do Decreto Municipal nº. 64/2010, c/c as disposições aplicáveis da Lei nº. 10.520/02). A estimativa da Administração Municipal (art. 40, X, da Lei nº. 8666/93, c/c o art. 9º da Lei nº. 10.520/02) para aquisição dos bens licitados evidencia a cifra de **R$ 106.309,00 (cento e seis mil, trezentos e nove reais)**. **A MOTIVAÇÃO DO JULGADO referente à deliberação acerca da fase de habilitação consta adiante demonstrada, consoante exigência simetricamente imposta ao Direito Administrativo por força do art. 93, IX, da Constituição Federal. Fica anotado que o Empresário Individual com representatividade na sessão pública do dia 28/01/2016 (fls.145) declarou fazer jus ao tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, o qual apresentou formalmente o que compreendido no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016**. A motivação do julgado referente à deliberação acerca da fase de habilitação consta adiante demonstrada, uma vez que o Empresário Individual cumpriu, na totalidade, as exigências contidas no instrumento de regência, notadamente o Edital de Pregão Presencial nº 003/2016. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: R. DE S. ALVES ME, CNPJ/MF nº 09.722.678/0001-52.** Item 13, subitem 13.3 – Habilitação Jurídica (fls. 187/188, 190); Item 13 - subitem 13.4 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista (fls. 189,192/200)**;** Item 13, subitem 13.5 – Qualificação econômico-financeira (fls. 202/235); Item 13, subitem 13.6 – Declaração relativa ao trabalho de menores (fls. 265); e Item 13, subitem 13.7 – Cumprimento de Legislação Especial e Qualificação Técnico-Operacional (fls. 237/264 e 267). Em diligência à Prefeitura Municipal de Franca o funcionário Odimar Furini – matrícula nº 1745, nos respondeu positivamente ao atendimento do Certificado de Licenciamento Integrado com relação ao licenciamento da empresa com o CNPJ 09.722.678/0001-52 (fls.293). Obtivemos também resposta da mensagem 6332892 junto a Junta Comercial do estado de São Paulo com a seguinte informação "Prezado, Conforme decreto estadual 55.660/2010, e mediante os convênios com os Municípios participantes, o Certificado de Licenciamento Integrado contempla os dados os órgão licenciadores o que substitui o alvará. Para maiores informações, ver o link: HTTP://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresasvia-rapida.phd. Att. Atenciosamente, Junta Comercial do Estado de São Paulo. (fls. 295). Em diligência também junto à Prefeitura Municipal de Franca - Setor de Vigilância Sanitária, onde obtivemos a seguinte declaração " A Respeito de sua solicitação referente a Empresa R. DE S.ALVES – ME, CNPJ – 09.722.678/0001-52, localizada na Rua José Marques Garcia, 1121, Prolongamento do Jardim Lima – Franca – SP e com atividade econômica Principal – 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, como responsável legal o Sr. Rodrigo de Souza Alves – CPF – 366.395.0008-50, Declaramos que a referida empresa está apta ao Funcionamento conforme Protocolo desta Vigilância Sanitária Municipal nº 01238/2015 datado de 17/06/2015 com vencimento em 17/06/2016 e Protocolo do Sistema de Licenciamento Integrado (SIL) 428647.2015-84 conforme Decreto Estadual 55.660 de 30/03/2010. Ana Lúcia Morgan Bianco. Vigilância Sanitária Municipal." (Fls.310). Destaca-se o fato para fins de habilitação que o Empresário Individual apresentou declaração de enquadramento para fins de tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016, c/c o subitem 13.4.10, subitem 13.4.10.1, sendo que no dia de recebimento de envelopes, em 28/01/2016, foi apresentada a certidão de fls. 194 com validade até 30/11/2015, e o certificado de fls. 196, com validade até 10/12/2015, ademais, a diligência autorizada por lei e a iniciativa própria do licitante comprova a regularidade mediante a comprovação da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei (fls. 279) e através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF(fls. 280). Neste contexto pendente afigurou-se, na sessão de 28/01/2016, a comprovação de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada. **RESSALVA NA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:** Procedendo a análise da documentação apresentada verificou-se inobservância ao Item **13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA, subitem** 13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada. Declarando o Empresário Individual na fase de credenciamento ser enquadrada na condição de Micro Empresa (Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016), assegura-lhe o direito de usufruir, do tratamento diferenciado e favorecido - Lei Complementar 123/2006. Posto isso, a ressalva é anotada para aceitação de prova de atendimento do Item 13.4, subitem 13.4.3 certo é capitaneado por comando constitucional, a interpretação sistemática do ordenamento jurídico voltado ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações e contratações públicas (Lei Complementar nº 123/2006 c/c o Item 13.4.10.1, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016), notadamente os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e fixado também no edital de regência autoriza a habilitação com ressalvas. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para saneamento da restrição correspondente a prova de regularidade fiscal, iniciando-se a partir do superveniente ato de adjudicação e homologação. Destaca-se o fato de as certidões expedidas, via internet, terem sido alvo de consulta acerca de sua autenticidade nos respectivos sites oficiais. Ressalta-se também a conferência de autenticação dos documentos apresentados assinados digitalmente (fls 315/322). DISPOSITIVO: A par da motivação contida nesta ata, **JULGO HABILITADO** o Empresário Individual **R. DE S. ALVES ME**, CNPJ/MF nº **09.722.678/0001-52**, e consequentemente **o DECLARO VENCEDOR**. Após a assinatura dá-se vista à Procuradoria Jurídica Municipal. Nada mais havendo a deliberar, decidiu-se pela intimação de todas as interessadas no certame a fim de, querendo, fazerem uso das vias impugnativas em face do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, conferindo-lhes o prazo de 3(três) dias úteis, sendo certo, desde já, estar franqueada à quaisquer interessados vista dos autos originais do Processo nº 7673/2015.

Mendes, 02 de fevereiro de 2016.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

VIVIAN BRUM PONTES

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
Equipe de Apoio

Republicado por erro formal de digitação, onde o conteúdo do texto em nada altera o resultado do julgamento que foi publicado na edição nº 1585, página 6 e 7 do dia 03 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Quênia de Fátima Ernesto de Barros
Código Identificador:C462CB22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 16 = AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS/RJ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, no horário compreendido entre 9h às 12h, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA, Nº 01/2016, é a habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios deste edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados para o primeiro semestre letivo – FEVEREIRO A JULHO de 2016.

a) ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;
c) ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR
d) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA
e) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA
f) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 18, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, Resolução MEC/FNDE no26/2013 e Resolução nº 04, de 2 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
4.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
4.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo anexos (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2;
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 correrão à conta dos recursos repassados pelo FNDE, provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e provenientes da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Os interessados deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, no horário compreendido **entre 9h às 12h no dia 24/02/2016**.
As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

8.1. Informo que os vencedores deverão fornecer os itens seguindo as especificações da **Entrega Programada** de acordo com as informações dos responsáveis pelo Departamento de Merenda Escolar.
8.2. Gêneros de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não serão aceitos pelos responsáveis das unidades escolares, devendo ser **substituídos** conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de 48 **horas,** caso se verifique qualquer das situações mencionadas anteriormente, no ato do recebimento de qualquer produto.
8.3. A entrega de todos os itens será semanal, às terças feirasdiretamente em cada uma das Unidades Escolares, conforme anexo I.
8.4. A entrega dos itens deverá seguir o calendário escolar, respectivamente no **primeiro semestre letivo – FEVEREIRO A JULHO de 2016.**

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução MEC/FNDE no26/2013 e suas alterações na Resolução nº04, de 2 de abril de 2015.
Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme legislação vigente.

Primeiro semestre letivo – FEVEREIRO A JULHO de 2016.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e está disponível na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**Abobrinha tipo italiana ou menina** - Tamanho e coloração: Uniformes, características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	270		R$ 5,07	**R$ 1.368,90**
02	**Banana prata** _ extra, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.	KG	2.988		R$ 4,53	**R$ 13.535,64**
03	**Chuchu** - tipo extra – de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes,livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	361		R$ 3,40	**R$ 1.227,40**
04	**Pepino** - tipo comum, classificação extra A, tamanho e coloração: Uniformes, características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas	KG	180		R$ 3,93	**R$ 707,40**
05	**Tangerina** - tipo Pokan, de cor alaranjada quando madura, arredondada, pesada, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento	KG	577		R$ 9,10	**R$ 5.250,70**
06	**Tomate** - 1ª qualidade, Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80%de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	541		R$ 9,83	**R$ 5.318,03**
TOTAL						**R$ 27.408,07**

12.1. Os critérios de compras dos gêneros alimentícios terá por base a Resolução MEC/FNDE no04/2015.

13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante ANEXO.
13.2. O pagamento dar-se-á conforme legislação vigente e seguirá rigidamente a entrega programada.

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos.

15.1. Os fornecedores que participarem deste processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
15.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
15.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta chamada pública;
15.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
15.5. No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Duas Barras/RJ para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1o O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

O pagamento devera ser efetuado através de conta bancária, que será informada pelos fornecedores da Agricultura Familiar vencedora no momento da entrega da nota fiscal, em até 30 dias após conclusão dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

A Chamada Pública será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, no horário compreendido entre 9h às 12h, e poderá ser consultado nos horários compreendidos entre 9h às 12h.

Só estarão hábitos a participar desta chamada pública os interessados que atenderem às especificações e forem qualificados como agricultores familiares.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade de um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

Este edital de chamada pública será publicado em jornal de circulação local e regional, além de ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ.

Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

25.1. Do Recebimento:
Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

26.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, Lei n°11.947/2009 e Resolução n° 26, de 17 de junho de 2013, modificada pela Resolução MEC/FNDE no4, de 2 de abril de 2015, obriga-se a:
a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente nas Unidades Escolares, conforme os dados e endereços anexos.
e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

26.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
b) Expedir a Nota de Empenho;
c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

27.1.A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
27.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, no horário compreendido entre 9h às 12h.
27.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
27.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
27.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Os envelopes com as propostas de venda serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas

Barras/RJ, **às 09:30h do dia 24 de fevereiro de 2016.**

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I- Advertência;
II- Multa(s);
III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal n° 8666/93, as seguintes penalidades:
a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n° 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;
VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

SHEILA CRISTIANE VILELA MAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;

A Rede Municipal de Ensino do Município de Duas Barras atualmente é composta de 11 Unidades Escolares assim distribuídas:

1° Distrito

Zona Urbana

1.0. Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

Creche –Escola Municipal Berenice Soares Silveira
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 55 – Centro – Duas Barras – RJ

2.0. Ensino Fundamental (1° e 2° Segmentos)

E. M. Ex - Combatente Amancio Pinto
Endereço: Rua: Dr. Feliciano Sodré, 230 – Centro – Duas Barras

E. M. Ex - Combatente Amancio Pinto (ANEXO)
Endereço: Praça Governador Portela, 05 – Centro – Duas Barras

Zona Rural

3.0. Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (1° Segmento)

Escola Estadual Municipalizada Esmeraldino Britto Endereço: Boa Vista – RJ 154 – Duas Barras – RJ

4.0. Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (1° Segmento)

Escola Estadual Municipalizada José Fernandes Soares Endereço: Quilombo – Duas Barras – RJ

5.0. Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (1° Segmento)

Escola Estadual Municipalizada Alfredo Lutterbach Vidal Endereço: Ribeirão das Flores – Duas Barras – RJ

2° Distrito – Monnerat

6.0. Educação Infantil (Creche e Pré - Escola)

Creche-Escola Municipal Anna Mary Mussi de Carvalho
Endereço: Rua: Antônio Pereira da Silva, 205 – Monnerat – Duas Barras – RJ

7.0. Educação Infantil (Pré - Escola)

Pré-Escolar Aluno Matheus de Caruba Ferreira

Endereço: Praça Viúva Monnerat – Centro – Monnerat – Duas Barras – RJ

8.0. Ensino Fundamental (1° e 2° segmentos)

Escola Municipal Professora Liberalina Alves Ribeiro de Souza Endereço: Rua Miguel de Carvalho, 20 – Monnerat - - Duas Barras - RJ

3° Distrito - Vargem Grande

9.0. Ensino Fundamental (1° e 2° segmentos)

Escola Estadual Municipalizada Pedro José de Andrade Endereço: Vargem Grande – Duas Barras – RJ

4°Distrito – Fazenda do Campo

10.0. Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (1° Segmento)

Escola Municipal Vereador Alberto Alvino de Mattos Endereço: Fazenda do Campo – Duas Barras – RJ

11.0. E.M. Educação Musical Nilton José dos Santos
Endereço: Centro, Duas Barras.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ Nº.....,..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Bom Jardim , ... de .....de 2016.

Associação ou Cooperativa

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço	**4. Município/UF**				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	

		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as					

condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A).... (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede.....,CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) .... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão).....portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../., em ....././....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Bom Jardim, .. de ... de 2016.
.....
(Assinatura do Representante Legal do xxxxxxx)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

REF: DISPENSA A LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM *O MUNICÍPIODE DUAS BARRAS* E O AGRICULTOR FAMILIAR/ EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.**

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Portela, s/n, Centro Duas Barras/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.564.177/0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o agricultor familiar/ empreendedor familiar rural, _, brasileiro, agricultor,com domicilio no Sítio__, , Bom Jardim/RJ, inscrito no CPF/CNPJ nº _,

portador da carteira de identidade n.º do /RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade de Dispensa à Licitação, previsto no art. 14, § 1º da Lei 11.947, de 16 de julho de 2009, constante dos autos do Processo Administrativo nº XXXX de XXXXX de XXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de Ensino, com recursos do FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2016, atendendo assim a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de itens descritos no Edital de Chamada Pública nº 01/2016.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública nº 01/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)
Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de ***R$ XXXX (XXXXXXXX), pelo fornecimento de XXX (XXXXXX) quilos de XXXX e*** *o valor de* ***XXXX (XXXXXXXX), pelo fornecimento de XXXX (XXXXXXXX) quilos de XXXX.***

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)
O pagamento deverá ser efetuado 15 (quinze) dias a partir da apresentação da nota de agricultor familiar e/ou empreendedor rural do fornecimento dos gêneros alimentícios fornecidos no mês anterior, e verificados todas as condições exigidas no edital de Chamada Pública nº 01/2016, bem como, a verificação pelo departamento competente da exatidão do fornecimento e qualidade dos gêneros alimentícios e da documentação exigida pelo departamento de contabilidade.

§1º – Em havendo inadimplência do Contratanteproceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009.

§2º – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte P.T: xxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)
Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGP-M acumulado do ano.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV)
O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o último dia letivo do calendário escolar de 2016, podendo a qualquer tempo a parte contratante de conformidade com o art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, denunciá-lo ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

§1º -. Produtos de má qualidade e/ou deteriorados ou fora da validade não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos conforme padrão de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§1º: Constituem obrigações da CONTRATANTE: I – Efetuar o pagamento ajustado e,
II – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

§2º: Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer os gêneros alimentícios na forma ajustada;
II – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
III – manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Chamada Pública nº 01/2016,
IV – apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais.

VI – atender a todos os requisitos, conforme o especificado no Edital da Chamada Pública nº 01/2016.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)
No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula primeira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente contrato solicitado pela CONTRATANTE, limitada a 2% do valor total.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 11947/2009, e pelos preceitos de direito público, aplicando- se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA,será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

O presente Contrato começará a viger em fevereiro/2016 e se findará em dezembro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)
A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Duas Barras/RJ,XXX de XXXXX de XXXX .

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2079E440

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

ASSESSORIA DE ESPORTES
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	273/2016	Felipe Martins Inocencio	Coordenador de Unidade Esportiva	880,00	04/01/2016 a 31/12/2016	04/01/2016
004/2016	274/2016	Marcos André Rosa Lopes	Administrador de Unidade Esportiva	880,00	04/01/2016 a 31/12/2016	04/01/2016
004/2016	275/2016	Carlos Alberto Souza	Coordenador de Unidade Esportiva	880,00	04/01/2016 a 31/12/2016	04/01/2016
004/2016	276/2016	Carlos Roberto Casemiro Júnior	Técnico de Futsal	880,00	04/01/2016 a 31/12/2016	04/01/2016
004/2016	279/2016	Josué Ferreira Bento	Técnico de Futsal	880,00	04/01/2016 a 31/12/2016	04/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6434E9FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	284/2016	Fábio Luiz Sereno Fontes	Assessor Jurídico	2.100,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:405EE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	001/2016	Maria das Graças Teixeira Francisquine	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	002/2016	Maria das Dores Bernardes	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	209/2016	Jose Carlos Rodrigues Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	210/2016	Joaquim Marcelino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BA463600

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	204/2016	Arilson Marcelino dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	205/2016	Carlos Alberto da Silva Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	206/2016	João Cesar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	207/2016	Hilda Oliveira de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	11/01/2016 a 31/12/2016	11/01/2016
004/2016	208/2016	José Luiz de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	15/01/2016 a 31/12/2016	15/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B74EB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A MARÇO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
028/2016	003/2016	Gláucia de Souza Oliveira Ferreira	Pedagoga	1.503,53	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
028/2016	004/2016	Lucas Almeida de Oliveira	Assistente Administrativo	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
028/2016	005/2016	Marcus Franco Vieira	Assistente Administrativo	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
028/2016	006/2016	Rebeca Mesquita da Costa	Assistente Administrativo	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
028/2016	007/2016	Roberth Raine Tavares	Assistente Administrativo	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
028/2016	216/2016	Eli Gomes	Vigia	880,00	08/01/2016 a 31/03/2016	08/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1ABBEDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	198/2016	Ana Carolina de Jesus Costa Mello	Projetista	1.200,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	199/2016	Jorge Roberto Rocha Cardoso	Administrador de Convênio e Contrato de Repasse	2.100,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	200/2016	Larissa de Andrade Leal	Cadista	980,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:642CE329

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	254/2016	Carlos Roberto Lúcio Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas	1.760,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	256/2016	Édio Valim de Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas	1.760,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	263/2016	João Rodrigues Pereira Filho	Operador de Máquinas Florestais	1.760,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	264/2016	José Luiz Valim de Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas	1.760,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	265/2016	José Robson Correa Menezes	Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas	1.760,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	266/2016	Luiz Paulo Paiva Pereira	Operador de Máquinas Pesadas e Equipamentos Agrícolas	1.760,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:04C811F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A MARÇO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	250/2016	Anderson Àlvaro de Oliveira	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	251/2016	André Luiz Francisquini de Assis	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	252/2016	Braz Nilton Ribeiro	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	253/2016	Carlos José da Silva Padrão	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	255/2016	Durval Ferreira da Silva	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	257/2016	Edson Rodrigues da Silva	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	258/2016	Erlane Rabelo de Almeida	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	259/2016	Glauco Calegário Veiga	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	260/2016	João Batista Filho	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	261/2016	João Carlos de Almeida	Mecânico	1.880,02	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	262/2016	João dos Santos	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	267/2016	Manoel Darci	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	268/2016	Marcio dos Santos Neves	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	269/2016	Michael da Silva Gonçalves	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	270/2016	Paulo Fernandes da Silva	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	271/2016	Renato Soares Rocha	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016
004/2016	272/2016	Roberto Carlos da Costa	Motorista	880,00	01/01/2016 a 31/03/2016	01/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C5B3CE94

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	201/2016	Gustavo Marquezine Ricci	Químico	1.760,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	202/2016	André Luiz Mathias	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	203/2016	Jorge Luiz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	211/2016	Tiago Clementino de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	212/2016	Ismar Lima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	213/2016	Ivo Corrêa da Silva	Mecânico	1.400,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	214/2016	Antônio Geraldo da Silva	Mecânico	1.400,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	215/2016	Igor Leonardo de Aguiar Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	247/2016	Sérgio Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	248/2016	Cosme Damião da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	249/2016	Raphael Brandão Porto	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	18/01/2016 a 31/12/2016	18/01/2016
004/2016	277/2016	Jayme Esteves dos Reis Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	18/01/2016 a 31/12/2016	18/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C4A8705E

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JANEIRO A DEZEMBRO - 2016

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, COM FULCRO NO ARTIGO 37, IX, DA CRFB/88 C/C LEI MUNICIPAL N°684/97, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, REPRESENTADO PELO PREFEITO REINALDO MEDEIROS MACEDO E OS CONTRATADOS ABAIXO ELENCADOS:

PROCESSO N°	CONTRATO N°	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO	PERÍODO	DATA ASSINATURA
004/2016	190/2016	Sebastião Ramalho de Assis	Eletricista	1.200,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	191/2016	Michael Douglas dos Santos Miranda	Eletricista	1.200,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	192/2016	Joel de Oliveira	Eletricista	1.200,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	193/2016	Daniel Porto Soares	Eletricista	1.200,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	194/2016	Marcus Vinícius Pereira de Souza	Auxiliar de Elétrica	950,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	195/2016	Vicente da Silva Rosa	Auxiliar de Elétrica	950,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	196/2016	Rafael Alves de Moura Oliveira	Auxiliar de Elétrica	950,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016
004/2016	197/2016	Glauco Calegário de Paula	Auxiliar de Elétrica	950,00	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2016

Mendes/RJ, 26 de janeiro de 2016

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3FDBB16